



Agência Nacional de Transportes Aquaviários

PORTARIA Nº 101/2024/GLC/ANTAQ

A Gerente de Licitações e Contratos da Agência Nacional de Transportes - ANTAQ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pelo a art. 44, X, do Regimento Interno aprovado pela Resolução ANTAQ nº 116, de 20 de agosto 2024, tendo em vista o que determina o art. 18 da [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#) e a [Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022](#), assim como o despacho exarado SEI nº 2400373 do processo nº 50300.011575/2020-01 .

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Gestores e Fiscais de Contrato os seguintes servidores para acompanhar e fiscalizar o contrato **CONT-SAF-ANTAQ/nº 13/2020**, celebrado entre a **ANTAQ** e a empresa **MIRANTE TECNOLOGIA S.A.**, que tem como objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Tecnologia da Informação na forma de serviços continuados presenciais e não presenciais compreendendo o Grupo 1: Desenvolvimento e Manutenção Evolutiva e Corretiva.

Gestor			
Titular		Substituto	
LETÍCIA JUNQUEIRA THEISS	Matrícula SIAPE nº 2247791	CAROLINA BATISTA PAZ	Matrícula S
Fiscal Técnico			
Titular		Substituto	
MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MENDONÇA BARROS	Matrícula SIAPE nº 1247937	EDESIO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR	Matrícula S
Fiscal Requisitante			
Titular		Substituto	
EDESIO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR	Matrícula SIAPE nº 1271979	MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MENDONÇA BARROS	Matrícula S
Fiscal Administrativo			
Titular		Substituto	
PAULO RODRIGUES DOS SANTOS	Matrícula SIAPE nº 1523606	ANDRÉS FEDERICO SUGASTI	Matrícula S

Art. 2º - As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Antaq para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avançadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

Art. 3º - Conforme disposto no art. 30 da IN 94/2022, a fase de Gestão do Contrato visa acompanhar e garantir a adequada prestação dos serviços e o fornecimento dos bens que compõem a solução de TIC durante todo o período de execução do contrato.

Art. 4º - O recebimento definitivo pelo gestor do contrato, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecerá às seguintes diretrizes:

- a) realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização setorial, técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;
- b) emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados;
- c) comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), observado o disposto no Termo de Referência.
- d) incluir faturas e demais documentos no sistema [Comprasnet Contratos](#).

Art. 5º - Gestor e fiscais, bem como seus substitutos, deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo. Os relatórios devem ser feitos no sistema [Comprasnet Contratos](#).

Art. 6º - Os fiscais deverão elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, após a conclusão da prestação do serviço, para ser utilizado como fonte de informações para as futuras contratações.

Art. 7º - Todos os documentos da contratação (Edital, Termo de Referência, Contrato, Mapa de Riscos, ETP, etc) estão disponíveis no sistema SEI no processo nº 50300.011575/2020-01 e no sistema Comprasnet Contratos ([contratos.comprasnet.gov.br](#)).

Art. 8º - Revogar a Portaria nº 49/2024 - GLC/SAF (SEI nº 2334144).

Art. 9º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

JÚLIA MACENA

Gerente de Licitações e Contratos



Documento assinado eletronicamente por **Júlia Cristina dos Santos Costa Macena, Gerente de Licitações e Contratos**, em 18/11/2024, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.antaq.gov.br/>, informando o código verificador **2401626** e o código CRC **D7D4E52A**.